



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

O controle na geração ou criação das despesas de que trata o art. 17 da LRF se dá no momento da proposição da Lei, o qual deverá demonstrar claramente a origem dos recursos para seu custeio, devendo fazer parte integrante do presente projeto de Lei.

As despesas referentes ao reajuste da ordem de 7% (sete por cento) nos vencimentos dos servidores serão contabilizadas nas respectivas dotações orçamentárias constantes no orçamento.

Quando da elaboração do orçamento foi previsto um reajuste em torno de 8% e 2% do crescimento vegetativo da folha, pois a data base está definida na LOM e a recomposição dos subsídios dos vereadores na resolução fixadora.

Os valores propostos no estudo compreendem a projeção de gastos de abril de 2017 (data-base) até dezembro de 2017 com os valores reajustados com base no percentual de 7% (sete por cento). Além disso, projeção do décimo terceiro salário, adicional de 1/3 de férias e projeção dos encargos patronais, conforme demonstrado a seguir:

Servidores Efetivos	
Valor Aproximado da Folha de Pagamento Efetivos em Março /2017=	R\$ 300.000,00
Percentual de Reajuste Proposto =	7,00%
Acréscimo Mensal na Folha de Pagamento Efetivos c/ Reajuste de 7,00%=	R\$ 21.000,00
Quantidade de Meses =	9
Acréscimo na Folha Pagamento com base no reajuste de 7,00% (de abril/2017 até dezembro/2017)=	R\$ 189.000,00
Impacto do Reajuste de 7,00% sobre 1/3 Férias=	R\$ 7.000,00
Impacto do Reajuste sobre 13º Salário=	R\$ 21.000,00
Aumento da Folha de Pagamento Reajuste de 7,00%=	R\$ 217.000,00
Impacto do Reajuste de 7,00 % sobre Encargos Patronais =	R\$ 28.470,40
Impacto do Reajuste de 7,00% sobre o Déficit Técnico=	R\$ 42.098,00
Total Aumento de Gastos em 2017 com reajuste a partir de abril de 2017=	R\$ 287.568,40

Quadro Resumo

Acréscimo Reajuste na Folha de Pagamento Servidores Efetivos	R\$ 287.568,40
Acréscimo na folha decorrente do reajuste de 7,00%=	R\$ 287.568,40

Para o exercício de 2017, as projeções de gastos com pessoal e encargos com base no reajuste de 7,00% estão detalhadas abaixo:

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	MÉDIA MENSAL	PROJEÇÃO DE 7% ABRIL ATÉ DEZEMBRO	13º SALÁRIO	TOTAL
SUBSÍDIOS VEREADORES	R\$143.685,90	R\$143.685,90	R\$143.685,90	R\$0,00	R\$1.293.173,10	R\$153.743,91	R\$1.877.974,71
VENCIMENTOS EFETIVOS	R\$283.145,65	R\$293.487,34	R\$308.956,98	R\$295.196,66	R\$2.842.743,80	R\$315.860,42	R\$4.044.194,20
VENCIMENTOS COMISSIONADOS	R\$110.722,34	R\$119.503,77	R\$119.503,77	R\$0,00	R\$1.075.533,93	R\$127.869,03	R\$1.553.132,84

ENCARGOS PATRONAIS

	PROJEÇÃO VENCIMENTOS EM 2017	PROJEÇÃO ENCAR GOS PATRONAIS	TOTAL
VEREADORES	R\$1.877.974,71	R\$394.374,69	R\$2.272.349,40
EFETIVOS	R\$4.044.194,20	R\$1.315.171,95	R\$5.359.366,15
COMISSIONADOS	R\$1.553.132,84	R\$326.157,90	R\$1.879.290,74
PROJEÇÃO DE GASTOS 2017	R\$7.475.301,75	R\$2.035.704,54	R\$9.511.006,29



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

As despesas são objetos de dotações específicas, estando abrangida por crédito genérico nas classificações orçamentárias previstas no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração, não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação especificamente o art. 16 e 17 da LC 101/00.

Visto que tais despesas atingirão os exercícios financeiros de 2018 e 2019, os recursos orçamentários para atender as despesas serão fixados nos respectivos orçamentos.

O artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que os gastos com pessoal para o Legislativo Municipal não poderão exceder 6% da Receita Corrente Líquida.

No exercício de 2016, o montante de Receita Corrente Líquida do município de Pouso Alegre foi de R\$ 438.801.048,34.

Objetivando cumprir os limites estabelecidos no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal e utilizando uma atitude conservadora, utilizamos o montante da Receita Corrente Líquida do exercício de 2016 para apuração dos índices. Sendo assim, temos:

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO 2016	R\$ 438.801.048,34
PROJEÇÃO DESPESAS COM PESSOAL 2017 COM REAJUSTE DE 7,00%=	R\$ 9.511.006,29
LIMITE LEGAL 6% (ARTIGO 20 DA LRF) =	R\$ 26.328.062,90
PERCENTUAL SOBRE RCL DESPESAS COM PESSOAL 2017 PROJETADA EXERCÍCIO 2017 =	2,17%

O limite utilizado ficará na ordem aproximadamente de **2,17%** (dois vírgula dezessete por cento).

Outro limite a ser observado é o do artigo 29 A. § 1º da Constituição Federal, o qual estabelece que os gastos com a folha de pagamento do Poder Legislativo, excluído os gastos com encargos, não poderá ultrapassar 70% da receita do Poder Legislativo. A receita do Poder Legislativo para 2017 é de **R\$ 15.000.000,00**. O limite previsto no artigo 29 A da CF é de **R\$ 10.500.000,00**. Do total de gastos com pessoal apurado na tabela acima, excluídos os encargos e os terceirizados, a folha de pagamento tem seu valor aproximado de **R\$ 7.475.301,95**

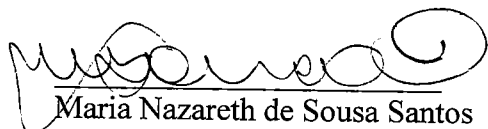
Repasses recebidas pelo Executivo=	R\$ 15.000.000,00
Projeção de Gastos com Pessoal para o Exercício 2017=	R\$ 9.511.006,29
Exclusão dos Encargos e terceirizados=	R\$ 2.035.704,54
Projeção para apuração do Limite de 70% de gastos com Folha de Pagamento=	R\$ 7.475.301,95
Percentual sobre da folha de pagamento=	49,83%




CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Portanto, o aumento das despesas não afeta os limites de gastos com pessoal, estando os mesmos dentro dos limites previstos no artigo 20, III, "a" da Lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 29 A da Constituição Federal.

Pouso Alegre, 15 de maio de 2017.



Maria Nazareth de Sousa Santos
Técnica Contábil



Nicholas Ferreira da Silva
Controlador



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

DA VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
FINANCEIRO

Declaro, para fins de cumprimento da Lei Complementar 101/00, que o aumento das despesas com o reajuste de 7,00% (sete por cento) nos vencimentos dos servidores e recomposição dos subsídios dos vereadores é compatível com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual) e LOA.

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que o aumento das despesas com o reajuste não afetará em proporção um aumento de despesas, tendo em vista que os recursos de custeio já estão consignados no orçamento.

Pouso Alegre, MG, 15 de maio de 2017.

Adriano César Pereira Braga
Presidente da Câmara Municipal Pouso Alegre



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A responsabilidade pela gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas exigidas na Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF pressupõe ações planejadas e transparentes de forma a efetuar rígido controle de despesas, observando-se sempre a disponibilidade orçamentária e de caixa para execução das mesmas.

Os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O projeto de lei propõe a alteração da Lei Municipal n.º 5803 de 2017 com o objetivo de autorizar aumento de R\$ 20,00 na concessão do benefício de “ auxílio-alimentação” em pecúnia para 66 (sessenta e seis) servidores da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

A proposta alterará o valor mensal de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais) para R\$ 310,00 (trezentos e dez reais).

Importante relatar que não haverá aumento de despesa para o exercício de 2017, pois a referida despesa foi prevista na elaboração da Lei n.º 5.780/2017 (Lei Orçamentária Anual).

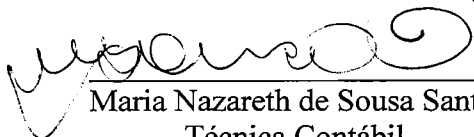
O estudo leva em consideração número de servidores da Câmara, valor mensal de aumento do auxílio-alimentação.

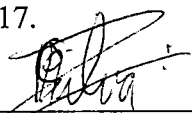
QUANTIDADE DE SERVIDORES	Aumento mensal no Auxílio Alimentação	Previsão de Gastos para Exercício de 2017 (abril/2017 até dezembro/2017)
66	R\$ 20,00	R\$ 13.200,00

Estimamos que tal despesa comprometerá o equivalente a 0,09% (zero vírgula zero nove por cento) da receita prevista para o exercício financeiro atual.

As referidas despesas são objetos de dotação específica, estando abrangida por crédito genérico, nas classificações orçamentárias acima, previstos no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração, não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação especificamente o art. 16 e 17 da LC 101/00.

Pouso Alegre, 15 de maio de 2017.


Maria Nazareth de Sousa Santos
Técnica Contábil


Nicholas Ferreira da Silva
Controlador



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

DA VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
FINANCEIRO

Declaro, para fins de cumprimento da Lei Complementar 101/00, que o aumento das despesas de R\$ 20,00 (vinte reais) no auxílio alimentação dos servidores é compatível com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual) e LOA.

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que o aumento das despesas com o reajuste não afetará em proporção um aumento de despesas, tendo em vista que os recursos de custeio já estão consignados no orçamento.

Pouso Alegre, MG, 15 de maio de 2017.

Adriano César Pereira Braga
Presidente da Câmara Municipal Pouso Alegre